



Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 006/2021

EMENTA: De iniciativa do Poder Executivo Municipal – Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para redução dos impactos sobre a atividade econômica hoteleira, bar e restaurante, no âmbito do Município do Ipojuca, causadas pelas ações de contenção da pandemia decorrente do COVID-19.

Apresentado pelo: Poder Executivo Municipal

Em ____/____/2021

Encaminhado às Comissões de: _____

Em ____/____/2021

Aprovado em 1ª Discussão Em ____/____/2021.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão Em ____/____/2021.

Presidente

LEI Nº ____/2021



RECEBI EM: 17/03/2021
ASSINATURA
Nº DO PROTOCOLO 68/2021
11 35
CÂMARA DE VEREADORES DE IPOJUCA-PE

Ofício Gab Prefeita nº 124/2021

Ipojuca, 17 de março de 2021.

Exmo. Vereador
Sr. Deoclécio de Lira Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca
Ipojuca/PE.

Assunto: Encaminha, em caráter de urgência, dois (02) Projetos de Lei, para apreciação por esta Casa Legislativa.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em caráter de urgência, encaminhar os Projetos de Lei que tratam das medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica hoteleira, bar e restaurante, no âmbito do Município do Ipojuca, causada pelas ações de contenção da pandemia decorrente do COVID-19, constante na mensagens 06/2021 do Poder Executivo, bem como, do Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município do Ipojuca/PE, nos termos do artigo 212-A da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, constante na mensagem 07/2021 do Poder Executivo.

Considerando a importância das matérias e confiando na aprovação dos Projetos de Lei, renovo a V. Exa e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CELIA AGOSTINHO
LINS DE
SALES:8695015041
5

Assinado de forma
digital por CELIA
AGOSTINHO LINS DE
SALES:86950150415
Dados: 2021.03.17
10:50:12 -03'00'

Célia Agostinho Lins de Sales
Prefeita do Município do Ipojuca



Mensagem nº 06/2021

Ipojuca, 16 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica hoteleira, bar e restaurante, no âmbito do Município do Ipojuca, causada pelas ações de contenção da pandemia decorrente do COVID-19"*.

A propositura em comento tem o objetivo de reduzir os impactos sobre a atividade econômica dos setores hoteleiro, de bares e restaurantes no âmbito do Município do Ipojuca, através da prorrogação do prazo para o pagamento ISS e do IPTU, destes prestadores, além da possibilidade de parcelamento desses débitos.

Com a restrição das atividades econômicas, determinada pelo Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, em razão do agravamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, urge neste cenário diversas incertezas sobre a manutenção da plena execução das atividades pelos prestadores dos setores hoteleiro e de bares e restaurantes.

Diante disso, o Poder Executivo, com o objetivo de garantir a ordem econômica e assegurar a todos uma existência digna, deve adotar medidas que objetivem a redução dos impactos econômicos ocasionados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Os aludidos argumentos ratificam o interesse, e a necessidade de encaminhar este projeto de Lei para apreciação, em caráter de urgência, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CELIA AGOSTINHO
LINS DE
SALES:86950150415

Assinado de forma digital
por CELIA AGOSTINHO LINS
DE SALES:86950150415
Dados: 2021.03.17 08:43:31
-03'00'

CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca



PROJETO DE LEI Nº 06 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica hoteleira, bar e restaurante, no âmbito do Município do Ipojuca, causada pelas ações de contenção da pandemia decorrente do COVID-19.

A **Prefeita do Município do Ipojuca, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal do Ipojuca o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Próprio, dos prestadores de serviços de hospedagem (hotelaria), não inscritos no Simples Nacional, seguinte forma:

Mês de Apuração (Competência)	Nova Data de Vencimento
Março de 2021	10 de julho de 2021
Abril de 2021	10 de agosto de 2021

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados na forma descrita neste artigo, não sofrerão a incidência de multa e juros de mora adicionais e poderão ser parcelados em 02 (duas) vezes, mediante requerimento.

Art. 2º. Os prazos para recolhimento da 1ª e 2ª parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU/2021, dos grupos de atividades econômicas Hospedagem (hotelaria), Bar e Restaurante, ficam prorrogados de acordo com a tabela de vencimento a seguir:

Parcela	Vencimento Original	Vencimento Prorrogado
1ª	30/04/2021	30/07/2021
2ª	30/05/2021	30/08/2021

§ 1º. A data da parcela única permanece inalterada.



§ 2º. Os pagamentos efetuados na forma descrita no caput deste artigo não sofrerão a incidência de multa e juros de mora adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 16 de março de 2021.

CELIA AGOSTINHO LINS
DE SALES:86950150415

Assinado de forma digital por
CELIA AGOSTINHO LINS DE
SALES:86950150415
Dados: 2021.03.17 08:44:27 -03'00'

CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES
Prefeita do Município do Ipojuca

CHANCELAS:

MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA
Procurador Geral do Município do Ipojuca

AKEMI IVANA MORIMURA
GARRIDO:64362906487

Assinado de forma digital por AKEMI
IVANA MORIMURA
GARRIDO:64362906487
Dados: 2021.03.17 11:14:53 -03'00'

AKEMI IVANA MORIMURA GARRIDO
Secretária Municipal de Finanças